

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 45-(i)

Senhores Deputados. — Deliberou a vossa Comissão de Orçamento elaborar parecer em separado da proposta orçamental referente ao extinto Ministério do Trabalho, visto que nestas condições nos foi submetido pelo Governo..

Na legislatura transacta, a respectiva Comissão de Orçamento elaborou os pareceres n.ºs 645-B e 865-D, referentes aos anos económicos de 1924-1925 e 1925-1926, pareceres que, infelizmente, não foram discutidos, visto permanecermos no regime nocivo de duodécimos. Conservam êsses pareceres a maior actualidade, pois que a extinção do Ministério do Trabalho, pelos decretos n.ºs 11:267 e 11:336, de 25 de Novembro de 1925 e 10 de Dezembro de 1925, não destruiu as causas nocivas duma má organização dos serviços públicos.

Foram aqueles decretos largamente discutidos no início da actual legislatura e nos termos da moção aprovada submetidos ao estudo das nossas comissões, para resolução definitiva. Desprimoroso seria, pois, emitirmos opinião sobre o assunto. A vossa Comissão de Orçamento deixa ao esclarecido exame da Câmara dos Deputados a oportunidade de renovar tal discussão, limitando-se a chamar a atenção para as verbas orçamentais inscritas, propondo-vos as rectificações que julgamos convenientes.

É reconhecida a necessidade de reorganizar os serviços públicos.

Esta remodelação necessária vem sendo tentada desde que a lei n.º 1:344, de 26 de Agosto de 1922, criou uma comissão parlamentar de Senadores e Deputados, que no prazo de três meses e meio deveria apresentar os seus estudos, o que lhe foi impossível. O mandato dessa comissão parlamentar foi renovado pela lei n.º 1:407, de 26 de Março de 1923, fixando o prazo de mais três meses para a conclusão dos seus trabalhos, que constam do parecer n.º 555, presente em 25 de Junho de 1923 e esperando discussão, visto a sua iniciativa ter sido renovada. Segundo o mesmo critério, foi elaborado o parecer n.º 607, referente à proposta de lei n.º 606-G, de 26 de Setembro de 1923, do Ministro das Finanças de então, cuja demissão determinou o abandono do respectivo plano.

O decreto n.º 9:410, de 7 de Fevereiro de 1924, determinou que em cada Ministério funcionasse uma comissão de economias e estabeleceu uma Comissão Central de Economias, constituída pelos representantes de cada uma das comissões de economias dos Ministérios, não fixando prazo para entrega dos trabalhos e dando como orientação propor as modificações a introduzir nos serviços para se obter a deminuição da despesa.

Que nos conste essas comissões nada fizeram. Só algumas alterações se têm produzido, devido à acção mais enérgica de alguns Ministros. Não admira. Torna-se necessário alterar hábitos enraizados, adoptar novos métodos de trabalho, descentralizar os diversos organismos, fiscalizar sem entorpecer as iniciativas, antes procurando estimular todos os esforços bem orientados. Em França o conhecido método Fayol, originário da indústria, procura aplicar-se à administração do Estado, sem alterações

constitucionais e mantendo intangíveis os princípios orgânicos da Democracia Republicana. Só uma acção administrativa, na acepção latíssima e indispensável das suas cinco funções essenciais de previsão segura, organização bem elaborada, direcção firme, coordenação metódica e fiscalização criteriosa, conseguirá a ordem, que nos poderá garantir uma economia estável e sem deixar de assegurar o desenvolvimento das actividades nacionais. Tratar-se há de desburocratizar o Estado, industrializando-o.

Não necessitaríamos esperar os pareceres das diferentes comissões de economias para afirmar que todos encontram os respectivos serviços pèssimamente dotados em verbas para material, o que não oferece contestação, mas com deficiências nos quadros orgânicos, o que resulta de inveterados métodos de trabalho. Deveremos criar uma nova mentalidade e destruir preconceitos. A economia que se poderá realizar será importante, mas exige uma evolução demasiado lenta, e a própria sacudidela duma revolução tudo desorganizará e causará maiores malefícios se obedecer a impulsos desordenados. Com absoluta verdade afirma o sociólogo Wendell Phillips: *revolutions are not made; they come.*

A reforma necessária há-de resultar do estudo duma comissão de três ou cinco individualidades com carácter forte, sem preconceitos de interesses particulares e que baseando-se no interesse geral do Estado estabeleçam e proclamem as regras fundamentais duma sã administração pública. Proceder de outro modo é iludir-nos. A reforma tem de surgir exterior aos serviços e produzir-se dentro deles. O contrário é continuar nesta desordem de funções mal definidas.

Permita-se-nos que, neste ligeiro prefácio às considerações que a proposta orçamental nos sugere, transcrevamos o judicioso comentário que o distinto parlamentar e jornalista, actual Alto Comissário na Síria, Henry de Jouvenel fez ao relatório Marin, pela oportunidade que infelizmente nos apresenta. Dizia :

«O relatório Marin estabelece a necessidade de reformas, mas o necessário não se tem feito. As Câmaras absorvem-se nos detalhes, votam as leis, que lhes são presentes, quando surgem as reclamações; sacrificam o essencial e o futuro ao momento que passa. A política não é, muitas vezes, uma empresa de prosperidade nacional, mas tem fortes preocupações de popularidade local. Os partidos que reivindicam a luta de ideias não têm ideias. O ponto de vista de conjunto falta. Não é por reformas parcelares que se conseguirá reorganizar o Estado. Só a modificação do conjunto produzirá economias sensíveis».

O problema assim resolvido para a França é applicável a muitos outros países. Portugal, dispondo de valiosíssimos recursos metropolitanos e coloniais, tendo inexplorado scientificamente o seu solo agrícola, desconhecendo quasi o seu sub-solo, necessita prender à nossa terra as fortes correntes emigratórias que em terra estrangeira mourejam. O trabalhador português afirma as suas excelentes qualidades, que poderiam tornar férteis os extensos baldios, os hectares incultos do continente e das ilhas adjacentes; que deveriam dirigir uma mão de obra útil nas terras férteis das nossas colónias. No entanto, nada se tem feito por um defeito de direcção superior, agravado por um critério demasiadamente simplista de economias.

A concentração ministerial, isto é, a diminuição do número de Ministérios, é de aconselhar, mas a simples supressão do Ministério do Trabalho encontrou opiniões desfavoráveis em todas as correntes políticas representadas na Câmara dos Deputados.

Erro é mesmo afirmar-se que qualquer Ministério deverá desaparecer; mais coherente é a concentração ministerial, estabelecendo a estrutura orgânica do Poder Executivo com um limitado número de departamentos ministeriais. A economia desse sistema não está, como é vulgar afirmar-se, na menor despesa com os respectivos Ministros, mas consiste no mais regular funcionamento de um organismo menos complexo, em que os atritos inevitáveis diminuem e a perniciosa tendência para os compartimentos estanques é mais facilmente anulada; essa concentração só será possível pela redução das direcções gerais e dos serviços autónomos.

Encontrando-se dispersas pelos Ministérios do Interior, das Finanças, do Comércio e Comunicações e da Instrução Pública as direcções gerais do extinto Ministério do Trabalho, não se oferece a oportunidade de um exame de conjunto; a esta situação anormal urge providenciar, pois que algumas direcções gerais e o Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios estão despachando, simultaneamente, com dois Ministros.

Limitar-nos hemos à análise das verbas inscritas, propondo as alterações que a vossa Comissão de Orçamento julga conveniente introduzir na proposta submetida à apreciação do Poder Legislativo.

Segundo o resumo apresentado, constata-se uma economia de 491.281\$50 em relação à proposta orçamental do ano económico corrente:

Despesa ordinária.	70.971\$50
Despesa extraordinária.	420.310\$00
	<u>491.281\$50</u>

Reconhecemos a insuficiente dotação de alguns serviços de grande interesse público, como são os serviços de higiene e de hospitalização, pertencentes a duas direcções gerais, constantes da proposta orçamental em análise. Muito desejaria a vossa Comissão de Orçamento reforçar essas verbas, mas as condições gerais das finanças não o permitem.

As verbas inscritas são:

Direcção Geral de Saude (capítulo 5.º)	696.249\$02
Saude pública (capítulo 16.º)	250.000\$00
	<u>946.249\$02</u>

Esta verba, inferior a 1:000 contos, justifica as palavras que o eminente director geral de saúde escreveu *A propósito de Pasteur*:

«Bastará dizer que carecemos de serviços profiláticos contra os flagelos que provocam por toda a parte o mais intenso movimento combativo: a tuberculose e a sífilis.

A raiva agüla o dente do cão, como dantes, contra as pernas do transeunte.

A vacinação continua a ser imbele contra a eclosão de epidemias de bexigas, nas próprias barbas de Lisboa.

E como se procede entre nós, não direi contra, mas sobre moléstias venéreas, é de envergonhar: estamos abaixo das cidades do Oriente, onde encontrei uma prevenção bem instaurada.

Hospitais de isolamento, se gozamos de um modelar no Pôrto, temos em Lisboa o malgrado Hospital do Rêgo, uma bela obra sabotada, vá lá o têrmo, no exercício e utilização, além de tudo quanto possa imaginar-se; mas nada há que imaginar perante o velho Hospital de S. José, o padrão de há um século de cirurgia e de medicina nacionais, hoje reduzido a um descalabro tal, que nem nome tem.

Longe os tempos em que, com o *Hospital de la Sangre de Sevilla*, era um dos primeiros da Europa.

O Lazareto de Caparica, outrora admirado pelos olhos periciais de Proust, passou a caserna e quando amanhã entrar no ádito do Tejo algum navio com uma explosão a bordo, já não digo de peste, pois que a temos cá dentro, mas de febre amarela e sobretudo de cólera, pergunto aos numos dos céus e da terra: ¿onde se hão-de isolar os doentes e sequestrar os contactos?

¡Que espectáculo repugnante de imprevidência e de barbarie daremos ao mundo! »

O Conselho Superior de Higiene, cujos membros são pessoas de categoria científica e assumem pesadas responsabilidades nas suas resoluções, vencem a gratificação por sessão de 3\$, o que deverá ser alterado, como temos a honra de propor.

«Gosto da higiene porque livra da medicina», dizia Raspail.

Outras citações justificariam a urgente necessidade da reforma dos serviços de saúde, que foi estudada e em 1920 entregue à apreciação do Poder Legislativo, mas cuja iniciativa não nos consta que tenha sido renovada.

Os serviços hospitalares estão mantidos pelas verbas seguintes:

Direcção Geral dos Hospitais Civis de Lisboa (capítulo 12.º)	13:162.500\$
Subsídios nos termos da lei n.º 1:667, de 8 de Setembro de 1924 (capítulo 3.º, artigo 13.º, do orçamento do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios)	1:990.000\$
	<hr/>
	15:152.500\$

A importância inscrita na Direcção Geral dos Hospitais Civis de Lisboa corresponde a uma despesa extraordinária, como *deficit* previsto em relação à dotação ordinária.

Em 1924, tendo a honra de relatar esta proposta, escrevíamos (parecer n.º 645-B):

«Para transmitirmos uma impressão pessoal da situação em que se encontra a capital da República sob o ponto de vista hospitalar e cumprirmos rigorosamente os nossos deveres de relator, que conscienciosa e zelosamente procura informar, visitámos detidamente o Hospital de S. José, o que foi julgado suficiente para ajuizarmos das necessidades instantes de grandes reparações e da realização de importantes melhoramentos, cujo plano nos foi minuciosamente descrito pelo ilustre e activíssimo director geral.

É impossível encontrar expressão menos alarmante para indicar o estado actual do edifício do Hospital de S. José — esse edifício está em ruínas. No mesmo estado, ou pior estado, estão os outros hospitais. O mais novo de todos, o Hospital do Rêgo, já está a abater, segundo nos informaram.

As infiltrações dão-se tam abundantemente que os alicerces depressa se derruam. Só os telhados do Hospital de S. José, como verificámos, e do Hospital Estefânia, como de relance vimos, exigem tam importantes e inadiáveis reparações que, com o preço actual dos materiais e da mão de obra, absorverão grande parte da verba orçamentada.

O que vimos! Uma enfermaria conhecida pelo «Depósito», onde os doentes de todas as idades se acumulam numa promiscuidade de doenças; nas restantes enfermarias a capacidade excedida. Uma enfermaria recentemente renovada pelo carinho do respectivo director, que generosamente se cotizou com os seus clientes particulares, já está sofrendo o estrago que o esburacado telhado não pode evitar.

No mais importante hospital de Lisboa as consultas externas, que tam grande beneficio prestam às classes pobres e evitam a hospitalização mais dispendiosa, funcionam em recintos acanhadíssimos. Só a dedicação humanitária e o interesse pela sciência dos abalizados clínicos que constituem o quadro dos nossos hospitais civis permitem vencer tantas dificuldades.

Os diferentes laboratórios necessitam ser aumentados e o seu pessoal é deminuto; este alargamento terá uma economia imediata na deminuição no número de dias de hospitalização, além das vidas que se pouparão, pelo conhecimento mais rápido dos resultados de uma análise bacteriológica ou do conhecimento de uma radiografia».

Depois de produzir estas considerações acrescentávamos:

«O plano bem concebido, com tato administrativo e competência profissional, pelo ilustre director geral não deverá ser prejudicado. O sentimento das dificuldades financeiras do actual momento é bem evidente e não se pretendem realizar os largos melhoramentos, que aliás a nossa situação de país civilizado e com conhecimento dos aperfeiçoamentos científicos impunham, mas unicamente economizar vidas e dar aquela humanitária solidariedade que não devemos negar aos doentes hospitalizados».

«Voltámos em 1925 a visitar o Hospital de S. José, acompanhando-nos o ilustre director geral. Evidentemente compreende-se que, passado um ano, as condições não se modifiquem sensivelmente e, portanto, as necessidades de dinheiro para as obras urgentes de conservação, para a segurança dos edificios, para a regularização dos serviços e, muito mais do que isso, para o bom tratamento e conforto dos doentes, continuam a impor-se.

A melhoria na situação cambial, todos o sabemos, não se tem reflectido no custo de mão de obra e de materiais de construção e não alterou sensivelmente o preço dos diferentes elementos a adquirir para tratamento dos doentes, orientado de forma progressiva e científica.

No entanto, a transformação operada foi sensível». (Parecer n.º 865-D).

Não tivemos ocasião de renovar este ano a nossa visita. A situação não é muito diversa, segundo informações obtidas. Recentemente, em um jornal de Lisboa, o antigo parlamentar e eminente republicano Sr. Dr. Brito Camacho, visitando o Hospital de S. José, escrevia :

«Dá-se no Hospital de S. José uma acumulação de doentes, em algumas enfermarias, que chega a ser perigosa, e que resulta apenas da necessidade de receber, segundo a legenda, os que àquela porta batem. Necessariamente se faz de maneira defeituosa o serviço médico e de enfermagem numa grande enfermaria à cunha, ocupados todos os espaços onde possa colocar-se uma cama.

A consulta de olhos, das mais concorridas da Europa, é feita numa instalação miserável, sem as indispensáveis condições para a boa execução de um serviço de tamanha importância.

Pior ainda é a instalação dos serviços de análises e radiografia, não permitindo satisfazer por completo e com a devida justeza as exigências clínicas hospitalares. É possível que os clínicos da actualidade confiem demasiadamente no Laboratório, relegando para um segundo plano a observação pessoal. Dizia-me em Berlim o professor Leyden, que fôra um grande clínico e mestre notável: — Penso em relação à clínica como Bismarck pensava em relação à política; uma tem de fazer se observando os doentes, a outra tem de fazer-se conhecendo os homens. O Laboratório fornece ótimas indicações, mas sem elas pode fazer-se boa clínica, e só com elas não é possível tratar convenientemente os doentes».

É muito valioso o trabalho realizado nos Hospitais Cívicos de Lisboa. O número de doentes que por ali passa em cada ano, os serviços de especialidades que tantos ali são praticados dentro dos modestos recursos que o Estado concede e com o auxílio daquilo que os médicos procuram alcançar directamente da iniciativa particular, o modelar serviço de urgência que funciona no Banco de S. José, o valor do ensino que ali é procurado, e sempre alcançado, pelos médicos e estudantes, são condições que tornam esta instituição uma daquelas que honram o País e que a Câmara tem obrigação de ajudar, porque assim se honra também.

Nos últimos anos, em consequência das circunstâncias derivadas da guerra, os hospitais não têm conseguido remédio para a ruína dos seus edificios. A República tem o dever de atender a esse facto e de pôr o máximo zelo em que os hospitais fiquem montados como a boa prática e a ciência aconselham.

Mais uma vez acrescentaremos que é necessário atender à situação dos nossos hospitais. Como se encontram, os hospitais da capital constituem uma vergonha, que um distintíssimo corpo hospitalar de médicos e cirurgiões oculta às vistas do estrangeiro e se confrange em manter pelas vidas, que poderiam ser poupadas e se desperdiçam num país que tanto necessita do vigor da sua gente e da valorização da sua população, reduzida em face da emigração esmagadora e do desconhecimento ou impossibilidade de uma boa hygiene, pela falta do que se chama a medicina social.

Se nos fôsse possível fazer uma referência aos outros hospitais do País, muitos devidos a uma humanitária iniciativa particular, grandes deficiências apontaríamos.

Das três grandes doenças — tuberculose, cancro e sífilis — referir-nos hemos à primeira para chamar a atenção esclarecida da Câmara dos Deputados e, principalmente, dos distintos clínicos que honram a tribuna parlamentar para as conclusões sobre a *Profilaxia da Tuberculose em Portugal*, relatório apresentado em 1924 à Sociedade de Ciências Médicas de Lisboa e elaborado pelo distinto professor Sr. Dr. Casiano Neves. Nesse trabalho se propõem as soluções que o Parlamento não deixará de atender, debelando o terrível mal. A hospitalização é deficientíssima e é normal a necessidade de instalar estes doentes nas enfermarias gerais! A percentagem tende sempre a aumentar e é pavorosa nos dois grandes centros urbanos de Lisboa e Pôrto. Para isto concorrem diversos factores, mas, muito principalmente, o deplorável serviço de fornecimento de águas, a que urge pôr termo conforme o abalizado parecer dos mais ilustres bacteriologistas.

O Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral, magnífica instituição, a que aludiremos neste parecer e à qual temos prestado a devida justiça nos anos anteriores, tem dado um valiosíssimo concurso à obra de previdência e assistência em Portugal.

Podo afirmar-se que a obra do extinto Ministério do Trabalho se resume à acção prudente, metódica e competente desse Instituto. Mais propícia poderia ser a sua actividade se a sua missão não tivesse sido tam incompreendida e, por vezes, contrariada por quem, exercendo a direcção governativa superior, deveria conhecer o movimento social dominante e triunfante nos Estados modernos. À Direcção Geral de Saúde já nos referimos; confiada a uma sumidade scientifica, consagrada pelos seus trabalhos e honrando Portugal na S. D. N., tem uma acção extremamente burocrática e carece dos meios orçamentais para cumprir a sua missão económico-social. Acerca dos serviços de hygiene pública na Austrália dizia recentemente o seu director geral:

«A hygiene pública dum país é o indice da situação económica da colectividade, expressa nas estatísticas demográficas».

A outra Direcção Geral do Trabalho, hoje transformada em Direcção Geral das Indústrias e, naturalmente, incumbida ao Ministério do Comércio e Comunicações, nunca realizou a sua importante função de carácter social. Recentemente foi criado o Instituto Social do Trabalho destinado a essa missão e cuja efectivação se impõe pela acuidade da questão social nos múltiplos aspectos dos seus diversos problemas.

Ao Instituto dos Seguros Sociais Obrigatórios está confiada uma missão decisiva na luta anti-tuberculosa.

São minguados os recursos orçamentais para a magnitude do problema; a sua applicação não será feita atrabiliariamente, mas observará determinadas regras, que garantam o melhor emprêgo.

Inscribe o orçamento do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral duas verbas que têm especial applicação à assistência aos tuberculosos:

Fundo para despesa sanitária contra a tuberculose (capítulo 2.º artigo 10.º)	1:500.000\$00
Criação e conclusão das novas modalidades de assistência, de preferência para anormais e tuberculosos (capítulo 10.º, artigo 23.º)	1:581.671\$88
	<u>3:081.671\$88</u>

A exiguidade da verba, 3:000 contos, aproximadamente, só para a luta anti-tuberculosa e não considerando o problema instante da assistência aos anormais, muito pouco é para a necessária resolução do problema.

A questão da hospitalização dos loucos deve-nos merecer os maiores cuidados. Pouco temos. Urge concluir o novo Manicómio de Lisboa e o Manicómio Sena, de Coimbra.

Para bem sentirmos a necessidade de ser concluído o novo manicómio não é su-

ficiente conhecer as estatísticas pavorosas do grande número de degenerescências, mas torna-se conveniente visitar o Manicómio Bombarda (Rilhafolles). É um espectáculo pavoroso. Não é a dolorosa miséria mental dos internados que atormenta. O que mais impressiona é a miséria do alojamento; não são os pobres destroços humanos que mais ferem a nossa sensibilidade, mas os destroços do edificio e do mesquinho mobiliário, que revelam a indiferença dos poderes públicos por questão tam humanitária. E como se ainda não fôsse sufficiente, dá-se a acumulação dos doentes, estando hospitalizado quasi o dôbro da capacidade regulamentar!

São geralmente conhecidos os números das estatísticas: de 10:000 loucos que existem em Portugal, apenas 1:500 estarão internados (900 em Lisboa e 600 no Hospital Conde de Ferreira); as casas particulares abrigam um número limitadíssimo de pensionistas. Os loucos incuráveis estão nos hospitais, quando deveriam ser internados em asilos adequados à sua degenerescência.

O Manicómio Bombarda, com uma capacidade para 700 doentes (deveria ter só 500), aloja actualmente 900. Os criminosos sujeitos a observação a requerimento dos respectivos advogados não têm compartimentos especiais.

Para conclusão do novo Manicómio de Lisboa foi contraído um empréstimo de 4 000 contos, cujos encargos estão inscritos no capítulo 13.º, artigo 31.º, do orçamento do extinto Ministério do Trabalho.

Para a conclusão do pavilhão n.º 5 do Manicómio Sena, de Coimbra, inscreve o orçamento do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral a verba de 400 contos.

Para a realização da assistência, no seu importante ramo de auxilio às parturientes e dos cuidados da puericultura, estão sendo construídas duas maternidades.

A função das maternidades corresponde a um nobilíssimo acto de solidariedade social. Pode classificar-se de vergonhosa a lentidão com que têm sido realizadas as obras da Maternidade de Alfredo da Costa e da Maternidade de Coimbra por ter sido adoptado o sistema pouco económico de duodécimos deficientes, que não consentem o estabelecimento de programas anuais de trabalho e a aquisição de materiais nas melhores condições do mercado.

O illustre professor Bento Carqueja, no seu livro *O Povo Português*, cântico de fé nas virtudes ráticas, demonstra que a urna funerária infantil de Portugal não é animadora por desconhecimento dos mais rudimentares princípios da puericultura. E assim, muito principalméte a cidade do Pôrto, pelo alargamento aterrador dessa urna dos 3 meses aos 2 anos (a idade de máximo destrôço), tem a designação trágica de «cidade cemiterial para as crianças». As maternidades atenuam este enorme prejuízo económico e moral e ainda permitirão um dique às propagandas anti-concepcionais e aos crimes abortivos. O problema interessante para o futuro das nacionalidades, que é a constituição e protecção das familias de muitos filhos, questão vivamente debatida na Câmara dos Deputados, em França, durante a discussão da actual lei do recrutamento daquelle país (lei de 1 de Abril de 1923), também começa a preocupar-nos pelo considerável decrescimento dos nascimentos. É de urgente necessidade e representará uma obra dignificadora e do mais largo alcance social a conclusão deste esplêndido edificio que — como justa homenagem — tem o nome glorioso do homem de sciência que se chamou Alfredo da Costa.

Seria excelente que a comissão administrativa concluísse este edificio, para o que necessita as verbas que só o Poder Legislativo tem competência para autorizar; bom seria que estabelecimentos similares fôssem feitos em Lisboa, no bairro occidental de Alcântara, tam populoso e tam desconhecido das exigências da puericultura, no Pôrto, em Coimbra, emfim em todas as capitais dos distritos administrativos. Quantas vidas se poupariam! Que soberbas riquezas se valorizariam, tanto económica como moralmente! Seria uma obra nobilíssima da República.

Ainda nos devemos referir ao *Sanatório Marítimo do Norte*, em Valadares. É uma bemdita obra de iniciativa particular, devida a um grupo de beneméritos do Pôrto e realizada pelo carinho e proficiência do illustre clínico Sr. Dr. Ferreira Alves. Oficialmente, minguaudo auxilio lhe tem sido dispensado. Neste Sanatório Marítimo do Norte

são tratadas as crianças atacadas de tuberculose óssea, nos seus diversos aspectos. As curas já realizadas impõem o dever de reconhecimento do Estado.

Na proposta orçamental do extinto Ministério do Trabalho estão inscritas verbas correspondentes a encargos que a remodelação de serviços vai transferir para outro Ministério.

Assim a verba inscrita no capítulo 11.º, artigo 29.º, referente à *Nacional Fábrica de Vidros da Marinha Grande*.

Não tivemos ocasião de visitar a referida fábrica, mas a troca de impressões com pessoas idóneas faz-nos supor a necessidade inadiável de alterar o sistema de administração. Lemos atentamente os relatórios e contas das gerências referentes aos anos de 1919 e 1920, e, embora reconhecendo o vício inicial de um deminuto crédito de 30.000\$, como fundo de exploração, e as dificuldades de uma iniciação administrativa em condições precárias e com um activo quasi em ruínas, quero-nos parecer que tem havido defeitos na administração, que exigem prontas medidas de correção.

Esquecemos o velho e prudente aforismo: *The right man in the right place*, que é adoptado numa consciante acção administrativa: «cada um no seu lugar e com funções perfeitamente definidas e coordenadas». Esta opinião não contraria a participação dos operários nos lucros da empresa, mas, para que se realizem e para que a direcção inspire confiança, necessita ser reorganizada urgentemente. O Estado perde anualmente algumas centenas de contos, em consequência de uma administração perdulária. Se os bons princípios fôsem seguidos, todos ganhariam, como o atestam os exemplos de outras fábricas da mesma natureza na própria região da Marinha Grande.

O pagamento da lenha fornecida pela Direcção Geral dos Serviços Florestais e Aquícolas está inscrito no orçamento, nos termos do artigo 397.º do decreto n.º 4:249, de 8 de Maio de 1918, mas deveria ter a sua contrapartida no orçamento do Ministério da Agricultura, correspondente ao aluguel dos Casais da Lebre e da Mata, que pertencem à fábrica.

Neste momento está em litigio esse pagamento da lenha feito nos termos do artigo 6.º da portaria de 3 de Setembro de 1908, pretendendo-se que essas matas deverão entrar na posse da fábrica.

A fábrica reclama e no relatório técnico do seu primeiro administrador diz-se: «As matas nacionais só fornecem lenhas em doses homeopáticas, quando nos poderiam proporcionar a lenha que necessitávamos e ao mesmo tempo ser o fiel dos preços de- veras fantásticos e até criminosos que, comerciantes sem escrúpulos, exigem pelas lenhas; mas talvez devido à complicada legislação portuguesa, quem dirige as matas nacionais vê-se impossibilitado de satisfazer a indústria na sua justa ambição» (relatório de 1919-1920).

No capítulo 17.º inscreve o orçamento a verba de 500.000\$ para a reconstrução do edificio da Praça do Comércio, destruído por um incêndio em 2 de Maio de 1919. Há sete anos que ocorreu este lamentável incidente, cujas causas nunca foram averiguadas, e só lentamente se tem procedido à sua reconstrução, que, pode dizer-se, ainda não se iniciou. Até agora só houve a remoção do entulho, iniciada em 10 de Setembro de 1919, e a demolição da parte das vetustas arcadas interiores, o que levantou reparos do Grémio Técnico Português, como é sabido.

No entanto o Estado mantém alugadas propriedades particulares para a instalação de muitos serviços, no que despênde importantes verbas.

O capítulo 15.º inscreve a verba de 506.851\$22 destinada à amortização e juros de três empréstimos realizados para a tentativa de construção dos *Bairros Sociais*.

Os relatórios circunstanciados, que foram publicados no *Diário do Governo* n.º 44 (2.ª série), de 21 de Fevereiro findo, dispensam novos comentários.

Para a construção dos cinco bairros sociais foram contraídos três empréstimos na Caixa Geral de Depósitos:

1.º empréstimo pelo decreto n.º 5:443, de 26 de Abril de 1919 . . .	10:000.000\$00
2.º empréstimo (de conversão) em 5 de Fevereiro de 1921	3:028.256\$46
3.º empréstimo (de conversão) em 5 de Fevereiro de 1921	2:000.000\$00

Foram pagas à Caixa Económica Portuguesa, por conta da amortização e respectivos juros nos sucessivos anos económicos, as importâncias seguintes:

1919-1920	105.447\$16
1920-1921	52.723\$58
1921-1922	506.851\$22
1922-1923	5:746.360\$47
1923-1924	506.851\$22
1924-1925	506.851\$22
1925-1926	506.851\$22
Soma	7:931.936\$09
Importância a pagar até 5 de Fevereiro de 1935	3:254.277\$19
Soma	11:186.213\$28

Na proposta orçamental em discussão estão inscritas as seguintes verbas:

Empréstimo de 3:028.256\$46:	
Amortização	161.983\$06
Juros	127.382\$84
Empréstimo de 2:000.000\$00:	
Amortização	96.916\$12
Juros	120.569\$20
Soma	506.851\$22

Já aludimos à obra realizada pelo *Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral*.

Teve este Instituto o vício original de ser lançado em um período bem perturbado da agitada vida política contemporânea, mas devemos prestar a homenagem de sincera admiração a algumas individualidades, que devotadamente têm feito prosseguir esta obra, e têm assim realizado uma tarefa nobilitante para a República. A acção perseverante e competente, devotada e patriótica desse núcleo de homens, que metódicamente tem efectivado o mais vasto programa social de um Estado moderno, merece o maior reconhecimento e a mais viva gratidão de quantos conhecem a evolução social e sentem a grande significação do momento que atravessamos. Tem havido detractores? Mas qual a obra honesta que os não tem em uma época de egoísmo e quando o defeito de um início confuso permitia despeitos?

São múltiplas as funções do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral e correspondem a necessidades impreteríveis da fase evolutiva que atravessam os organismos político-sociais.

Os serviços de assistência e de previdência compreendidos na esfera de acção executiva do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios, nos termos do decreto com força de lei n.º 5:640, de 10 de Maio de 1919, são os seguintes:

- a) Assistência pública e beneficência privada;
- b) Seguro social obrigatório na doença;
- c) Seguro social obrigatório contra a invalidez e velhice;
- d) Seguro social obrigatório contra desastres no trabalho;
- e) Exercício industrial de seguros pelas sociedades e mutualidades;
- f) Associações de mutualidade livre e de sindicatos e profissionais;
- g) Tribunais de desastres de trabalho e arbitrais de previdência social;
- h) Inspeção e fiscalização dos organismos de assistência, beneficência, de previdência obrigatória e de mutualidade livre.

É neste âmbito vasto que está o fundamento da grande obra social da República em benefício dos proletários, satisfazendo assim as suas justificadas reclamações e seguindo os princípios preconizados em congressos e em convenções internacionais realizados ou ratificados depois da Grande Guerra.

Do relatório que precede o decreto n.º 5:640, de 10 de Maio de 1919, destacamos as seguintes palavras:

«É vastíssimo o horizonte de acção onde o Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral tem de actuar com harmonia, decisão e capacidade técnica, para organizar serviços fora de toda a rotina burocrática, de modo que o trabalho preparatório de execução de um tam largo plano de reforma seja compreendido por todos no seu objectivo, na grandêza de vistas e no espírito emancipador em que foi inspirado à luz brilhante de um ideal de justiça e de humanidade».

Tendo o Instituto receitas privativas sem encargo para o Tesouro, e com plena independência financeira, é um erro grave contrariar de qualquer modo a unidade de legislação dos seguros sociais obrigatórios e das diferentes modalidades da assistência pública e das instituições de assistência privada.

Seria alongar demasiadamente êsto parecer, descrevendo a obra de assistência e previdência e dizer-vos a situação em que se encontra para concluirmos a impossibilidade de completarmos esta tarefa de solidariedade humana. Urge remodelar estes serviços.

Seja-nos permitido afirmar que o princípio da autonomia não está compreendido da mesma maneira, nem lhe é dada a mesma extensão nos diversos organismos. Essencial seria estabelecer as regras derivadas do referido princípio, applicando-as com prudente critério. Uma demasiada extensão dessa autonomia — quasi sinónimo de soberania — na cobrança das receitas, sacrifica o contribuinte sem qualquer vantagem para o Estado.

Ainda neste assunto o Estado deveria seguir os princípios administrativos que Henri Fayol pôs em justo relêvo. A autonomia necessária e equilibrada, não só de alguns, mas de todos os organismos, convenientemente coordenados nas suas funções centrais dirigentes e na sua acção extensiva regional, deverá corresponder uma fiscalização activa, constante e interessada no desenvolvimento do conjunto. Seriam os relatórios da fiscalização a base mais segura da nossa apreciação constitucional na elaboração das propostas orçamentais correspondentes a programas de acção bem definidos. Nada disto se faz, e nos chamados serviços gerais são muitas as verbas globais inscritas sem que se conheça a sua administração, e certamente applicadas sem um sólido critério económico.

O defeito fundamental da administração do Estado está no funcionamento de uma contabilidade regida por leis antiquadas, servida por entidades profundamente burocratizadas, isto é, máquinas restringidas à sua acção particular, divorciadas dos elementos activos, absolutamente desconhecedoras das suas necessidades e sem autoridade para reconhecerem a ordem de urgência das despesas, que a cada momento importa considerar.

A Provedoria Central de Assistência de Lisboa merece uma referência especial.

Administra a Provedoria Central de Assistência de Lisboa sete asilos, sendo três para menores; três escolas e um internato para menores, os recolhimentos e o refúgio para adultos e menores, albergando e protegendo 4:213 pessoas, mais 622 do que no ano anterior, sendo 2:112 do sexo masculino e 2:101 do sexo feminino, conforme se indica a seguir:

- | | |
|-------------------------------------|-----|
| 1. Asilo da Mendicidade | 893 |
| 2. Santa Maria para cegos | 20 |

3. Merceeiras	23
4. Asilo dos Velhos de Campolide	387
5. Asilo D. Maria Pia	632
6. Asilo Almirante Reis	161
7. Internato Infantil Filipe da Mata	29
8. Asilo Elias Garcia	356
9. Asilo José Estêvão	200
10. Internato Infantil Dr. António Granjo	12
11. Asilo Latino Coelho	100
12. Escola Maternal da Ajuda	50
13. Escola Maternal do Alto do Pina	46
14. Escola Profissional	121
15. Internato Infantil Dr. Afonso Costa	41
16. Recolhimento do Grilo	14
17. Recolhimento Lázaro Leitão	11
18. Recolhimento da Rua da Rosa	52
19. Refúgio e Casas do Trabalho	478
20. Recolhimento de S. Cristóvão	24
21. Semi-internato para menores	125
22. Asilo Manuel Pinto da Fonseca	320
23. Escola Agrícola de S. Bernardino (Atouguia da Baleia)	43
24. Colégio Araújo	75

Ainda na Provedoria estão integradas 33 cozinhas de Assistência, que no ano de 1924-1925 forneceram gratuitamente 1.402:793 sopas e 1.400:421 rações de pão, e 6 cozinhas económicas, que forneceram por preços reduzidos 480:000 sopas, 350:000 pratos, 400.000 rações de pão e 700:000 rações de vinho; a Provedoria distribuiu 315 contos em subsídios de residência.

Neste momento um delegado do Governo estuda a remodelação deste vasto e complexo organismo.

Na proposta orçamental do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios estão inscritas as verbas seguintes:

Receita extraordinária (previsão) (capítulo 10.º, artigo 23.º)	9:252.500\$
Receita extraordinária (capítulo 11.º, artigo 24.º)	1:427.000\$
Soma	<u>10:679.500\$</u>

Não confere com a importância de 4:045.240\$45, inscrita no capítulo 10.º, artigo 28.º, do orçamento do extinto Ministério do Trabalho, o que resulta de não terem sido inscritos os subsídios de 2:618.240\$45 no orçamento do Instituto.

As receitas da Provedoria e Institutos mantêm-se sem actualização desde 1920. De Outubro de 1917 até Dezembro de 1920 o Estado concedia à Provedoria o subsídio de 600 contos anuais, que mais tarde foi reduzido a 542.700\$, e por despacho de 13 de Dezembro de 1920 foi concedido um novo subsídio de 1:387 contos, que ainda sofreu, posteriormente, em orçamento, a redução de 31 contos. Somados os dois subsídios importavam em 1:898.700\$.

Com este subsídio, o destinado à manutenção das cozinhas, na importância de 489 contos, as receitas próprias dos Institutos, sem actualização, porque são na maioria constituídas por títulos de dívida pública, a receita do selo e do fundo da comissão central, conforme mapa abaixo, viveu a Provedoria, lutando com a carência de recursos monetários para fazer face ao aumento constante do que necessita para a sua regular administração, compreendendo os institutos integrados, que de tudo precisam para realizar a sua humanitária missão.

Tínhamos portanto :

Subsídio do Estado à Provedoria	1:898.700\$00
Subsídio do Estado para as cozinhas	489.000\$00
Subsídios do Estado para fins especificados	230.540\$45
Receitas próprias dos Institutos (previsão)	761.706\$44
Soma	<u>3:379.946\$89</u>

Para se avaliar a despesa da Provedoria bastará citar o consumo do pão, tanto para os asilos como para a sopa da extinta, Obra 5 de Dezembro, nos últimos três meses dos três anos económicos seguintes:

Provedoria :		Média mensal
1921-1922	76.467\$61	25.489\$20
1922-1923	145.082\$22	48.360\$74
1923-1924	316.499\$35	105.499\$78
Sopa :		Média mensal
1921-1922	46.587\$69	15.529\$23
1922-1923	69.937\$20	23.312\$40
1923-1924	142.606\$75	47.535\$58

o que dá anualmente, tomando a última média, a importante soma de 1:265:997\$36 para a Provedoria e 570.426\$96 para a sopa, ou seja um total de 1:836.424\$32 só para pão.

No ano económico de 1923-1924 as aquisições feitas pela Repartição do Depósito Central, de géneros de alimentação, vestuário, calçado e vários artigos para fornecer os institutos, importaram em 5:000 contos, números redondos.

Por esta simples informação podemos avaliar as dificuldades do regime deficitário em que permaneceu a Provedoria Central de Assistência de Lisboa, a que o decreto n.º 10:242 veio atender, tornando-se indispensável uma activa fiscalização para que a previsão de receita seja alcançada e mesmo poderá ser excedida.

O actual delegado do Governo estuda, desde que foi nomeado, o problema da Assistência na cidade de Lisboa, e certamente não deixará de escutar a opinião autorizada dum devotado funcionário do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios, que, em relatório circunstanciado, diz :

«O que existe carece de ser profundamente modificado; os asilos para casa, cama e mesa desde os 7 aos 18 anos, e com ensino geral sem orientação pedagógica nem carácter profissional, são simples albergues ou casas de protecção da infância ou dos adolescentes. A essas casas dever-se-ia chamar Patronatos».

A questão de assistência aos anormais por deficiência física, desequilíbrio mental ou moral, isto é, cegos, surdo-mudos, idiotas, imbecis, loucos e delinquentes, também preocupa o distinto funcionário, que propõe a criação do Instituto Médico-Pedagógico de Anormais.

É indispensável dar uma organização definitiva à Provedoria Central de Assistência de Lisboa, integrando-a no Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e dando-lhe as funções de fiscalização e coordenação superior dentro da descentralização administrativa dos diversos estabelecimentos, a exemplo do que se faz com a Misericórdia de Lisboa e Casa Pia de Lisboa.

Deminuindo o rendimento do Fundo Nacional de Assistência (capítulo 4.º, arti-

go 4.º de 2:500.000\$, produzirá 16:005.000\$; logo a verba inscrita para a Provedoria Central de Assistência de Lisboa será:

Fundo Nacional de Assistência, 50 por cento (previsão)	8:002.500\$00
Subsídio do Estado.	2:618.240\$45
Subsídio para aumento de salários (capitulo 11.º, artigo 24.º).	1:427.000\$00
Receitas próprias dos Institutos (previsão).	761.706\$44
	<hr/>
	12:809.446\$89

No Pôrto, a respectiva Junta Geral do Distrito exerce uma larga e humanitária obra de assistência. É deveras notável essa obra sob o aspecto da assistência infantil, para o que mantém nove estabelecimentos onde funcionam escolas primárias e escolas profissionais com mais de 700 internados e mais de 500 menores externos protegidos pela Junta Geral do Distrito, o que dá mais de 1:200 crianças, que encontram, na obra humanitária desta benemérita corporação administrativa, refúgio para o abandono de família e a garantia de um futuro de trabalho útil. Ainda a Junta Geral do Distrito projecta a criação de casa para anormais, sanatório de campo, sanatório marítimo e recolhimento para adultos, quatro estabelecimentos de reconhecida utilidade.

Mas as dificuldades são enormes. Além da carestia de tudo quanto necessita para os estabelecimentos que administra, ainda os subsídios do Estado não são liquidados no prazo devido, e os adicionais às contribuições do Estado cobrados pela Junta Geral do Distrito, nos termos da lei, não dão o rendimento suficiente.

Há dias afirmava o ilustre presidente da Junta Geral, em um jornal de Lisboa: «Todos concordamos em dar ao ensino a feição mais prática, fazendo dos internados homens de trabalho, sem ideas pretenciosas, logo que atinjam o limite de idade; todos pretendemos dotar os internados com os conhecimentos que uma família modesta costuma dar a seus filhos».

A Misericórdia de Lisboa é um estabelecimento modelar de assistência: o distinto provedor, dedicando a maior atenção a essa obra humanitária, tem-lhe consagrado os maiores desvelos, realizando com persistência um vasto e bem elaborado plano, que mantém as honrosas tradições deste estabelecimento. Visitámos as suas instalações principais e pudemos verificar que uma vontade enérgica e um sólido conhecimento das necessidades da população desvalida orientam o plano em execução.

A Misericórdia de Lisboa tem aumentado o número de subsídios, actualizando-os, e o número de asilados; montou uma lavandaria eléctrica e modernizou um balneário que possuía.

Dentro das suas disponibilidades, vai construir estabelecimentos apropriados para receber as mães e crianças, sistema já iniciado, mostrando a experiência que diminui consideravelmente a percentagem da mortalidade e o número das crianças expostas e abandonadas.

Tenciona também construir, em terrenos que possui, uma escola agrícola para os seus tutelados, bem como sustentar na Casa Pia uma camarata de 100 alunos, também seus tutelados, que a selecção indique necessitarem duma educação diferente da que poderá ser dada na escola agrícola. Pensa mais: construir, em terrenos que possui, uma escola, para o sexo feminino, de 100 crianças.

A Casa Pia de Lisboa é a instituição modelar bem conhecida. Além de parte do rendimento dum antigo direito, mantém-se com receitas próprias, na maioria rendimentos de legados, e das percentagens das lotarias.

*

O Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios tem receitas privativas e dispõe de autonomia financeira, nos termos do artigo 101.º do decreto com força de lei n.º 5:640, de 10 de Maio de 1919, e da lei n.º 1:274, de 5 de Junho de 1922; além destas receitas,

nos termos do artigo 100.º do decreto n.º 5:640, o Estado tem determinados encargos, entre os quais os subsídios e subvenções concedidos aos vários organismos de assistência, inscritos na proposta orçamental do extinto Ministério do Trabalho, no capítulo 10.º, artigo 28.º (Assistência e Beneficência), corrigidos pelo capítulo 11.º, artigos 24.º a 29.º, da maneira seguinte:

Estabelecimentos do Estado	4:059.157\$43
Estabelecimentos e organismos privados	4:782.707\$62
Encargos compensados por receitas especiais:	
Receita de passaportes	15.000\$00
Expostos e menores desvalidos e abandonados	30.539\$72
Soma	<u>8:887.404\$77</u>

Como se verifica na respectiva proposta orçamental, esta verba é destinada aos seguintes estabelecimentos do Estado: Provedoria Central de Assistência de Lisboa, Casa Pia de Lisboa, Hospitais da Universidade de Coimbra, Hospitais das Caldas da Rainha, Misericórdia do Porto, expostos e menores desvalidos e abandonados a cargo dos municípios, e subsídios ao Instituto Ultramarino, Instituto dos Pupilos do Exército e Instituto Feminino de Educação e Trabalho.

O decreto n.º 10:242, realizando a descentralização administrativa da Assistência e deixando ao Conselho Administrativo do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios a acção superior governativa, compreendendo a função de fiscalização, conseguirá que, em futuro próximo, esta distribuição seja equitativa.

A distribuição proposta é fixada pelo Conselho de Administração do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios, que se baseia nos relatórios e informações obtidas acerca da esfera de acção e recursos próprios de cada estabelecimento. Ainda o orçamento do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios inscreve 20:495.000\$, nos termos do decreto n.º 10:242, de 1 de Novembro de 1924, que criou as bases financeiras, administrativas e técnicas de assistência privada, e nos termos do artigo 11.º da lei n.º 1:667, de 8 de Setembro de 1924.

Verifica-se, pois, que os subsídios normais do Estado são de 8:887.404\$77 e as receitas consignadas a melhorar a situação económica precária dos organismos de assistência e beneficência são de 20:495.000\$, o que soma 29:382.404\$77.

Como já acidentalmente indicámos, esta verba deverá ser corrigida de 2:500.000\$ inscritos como receita da taxa militar, ao abrigo do decreto n.º 11:299, o que representa uma previsão pouco segura.

Da proposta do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios resulta:

Receitas próprias (capítulo 1.º, artigo 1.º)	3:646.683\$38
Despesas ordinárias (capítulo 1.º, artigos 1.º a 9.º)	494.899\$00
Despesas extraordinárias (capítulos 4.º a 7.º e 9.º)	382.214\$69
Saldo	<u>877.113\$69</u>
	<u>2:769.569\$69</u>

Nos termos do artigo 97.º do decreto orgânico do Instituto, que estabelece a gratificação anual de 6,5 por cento, e não 8,5, por causa da extinção do conselho fiscal, visto que nas dotações do Estado não são compreendidas as melhorias do custo de vida, e existindo o saldo indicado, deveremos destinar 180.022\$02 para o pessoal, ficando o saldo de 2:589.547\$67.

Deste saldo inscreve o orçamento a importância de 2:439.026\$ como encargos voluntários (capítulo 3.º, artigo 14.º a 16.º-A, e capítulo 8.º), ficando como fundo para capitalização (capítulo 2.º, artigo 11.º) a importância de 150.521\$67.

Não estando ainda organizados os serviços do seguro social obrigatório na invalidez, velhice e sobrevivência, somos de opinião que tanto na receita (capítulo 2.º)

como na despesa (capítulo 2.º, artigo 12.º) deverá ser abatida a verba de 280.000\$, sendo 250.000\$ a receber do Ministério da Guerra e 30.000\$ a receber do Ministério da Marinha, importâncias que, como é natural, não têm sido sacadas.

Caso mereçam a vossa aprovação as alterações indicadas, que constam da conclusão, o resumo do orçamento do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral será:

Receitas:

Capítulo 1.º — Próprias do Instituto	3:646.683\$38
Capítulo 2.º — Subvenções a cargo do Estado	8:887.404\$77
Capítulo 3.º — Fundo Nacional de Assistência	16:005.000\$00
Capítulo 4.º — Receita do artigo 11.º da lei n.º 1:667 (lotarias)	1:990.000\$00
<i>Soma.</i>	<u>30:529.088\$15</u>

Despesas:

Capítulo 1.º — Despesas próprias ordinárias	494.899\$00
Capítulo 2.º — Fundos especiais	1:830.543\$69
Capítulo 3.º — Subsídios (a)	2:840.000\$00
Capítulos 4.º a 9.º — Despesas privativas do Instituto	471.240\$69
Capítulo 10.º — Fundo Nacional de Assistência (b)	16:005.000\$00
Capítulo 11.º — Encargos do Estado	8:887.404\$77
<i>Soma.</i>	<u>30:529.088\$15</u>

Conclusão

Do exposto resultam as seguintes alterações que temos a honra de vos propor:

1) Na proposta orçamental do extinto Ministério do Trabalho:

a) Capítulo 3.º, artigos 9.º e 11.º (página 22):

Circunscrições Industriais:	
Impressos e publicações das imprensas do Estado	7.000\$00
Material e outras despesas.	12.000\$00

b) Capítulo 3.º, artigo 12.º (página 23):

Secretaria Internacional de Pesos e Medidas:	
Despesas nos termos da Convenção de Paris, etc. (2:332 francos)	1.749\$00

c) Capítulo 3.º, artigo 11.º (página 23):

Comissão de Explosivos:	
Material e outras despesas	300\$00

d) Capítulo 5.º, artigos 19.º e 21.º (página 27):

Repartição de Saúde:	
Impressos e publicações das imprensas do Estado.	3.500\$00
Material e outras despesas	8.000\$00

(a) Inclui a importância de 1:990.000\$ de subsídios a distribuir nos termos do § 1.º do artigo 11.º da lei n.º 1:667, de 8 de Setembro de 1924 (capítulo 3.º, artigo 13.º, que passará a 12.º); os artigos 14.º, 15.º, 16.º e 16.º-A passam a 13.º, 14.º, 15.º e 16.º

(b) Distribuído proporcionalmente nos termos do capítulo 10.º, artigo 23.º

e) Capítulo 5.º, artigos 17.º e 18.º (página 27):

Conselho Superior de Higiene:

Vencimentos do pessoal dos quadros, etc.:

1 presidente, o Ministro.

8 vogais:

Cédulas de presença, a 30\$ por sessão	11.520\$00	
Para pagamento das cédulas de presença por sessões extraordinárias e aos vogais extraordinários, nos termos do artigo 8.º do decreto de 26 de Maio de 1911	1.500\$00	13.020\$00
Ajudas de custo e despesas de transportes.		4.500\$00

f) Capítulo 5.º, artigo 21.º (página 32):

Pósto de Desinfecção Pública de Lisboa:

Material e outras despesas		80.000\$00
--------------------------------------	--	------------

g) Capítulo 5.º, artigos 19.º e 21.º (página 33):

Pósto de Desinfecção Pública do Porto:

Impressos e publicações das imprensas do Estado	1.500\$00	
Material e outras despesas	25.000\$00	

h) Capítulo 5.º, artigo 22.º (página 34):

Secretaria Internacional de Higiene Pública:

Encargo resultante de inscrição (12:500 francos)		9.375\$00
--	--	-----------

i) Capítulo 6.º, artigo 23.º (página 35):

Despesas de anos económicos findos		Suprimida
--	--	-----------

j) Capítulo 8.º, artigo 26.º (página 36):

Congressos e missões de estudo no País e no estrangeiro	10.000\$00	
Inquéritos e sindicâncias (artigo 26.º-A)	3.000\$00	
(Para pagamento destas despesas, incluindo vencimentos, ajudas de custo, transportes, gratificações mensais ou diárias e impressos).		

l) Capítulo 9.º, artigo 27.º (página 36):

Melhorias de vencimentos		20:000.000\$00
------------------------------------	--	----------------

Este abate provém:

Conselho Superior de Higiene	3.208\$00	
Instituto de Seguros Sociais (pessoal privativo)	200.000\$00	
Deduções por vacaturas e acumulações de cargos.	4:718.061\$16	

m) Capítulo 10.º, artigo 28.º (página 36):

Subsídio para auxiliar as despesas a cargo do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral (artigo 100.º do decreto-lei n.º 5:640, de 10 de Maio de 1919):

De harmonia com o capítulo 11.º da proposta orçamental do Instituto, corrigida (página 9)		8:887.404\$77
---	--	---------------

n) Capítulo 11.º, artigo 29.º (página 36):

Nacional Fábrica de Vidros da Marinha Grande:

Subvenção para pagamento de lenha		224.235\$00
---	--	-------------

o) Capítulo 16.º, artigos 34.º e 35.º (página 37):

Saúde Pública:	
Despesas do pessoal, material e outras, relativas à defesa anti-sazonática	Suprimida
Despesas relativas ao combate de epidemias e encargos respeitantes a medidas preventivas de saúde pública	250.000\$00
Subsídios para obras de salubridade local	250.000\$00

2) Na proposta orçamental do Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral:

A) Receitas:

a) Capítulo 2.º, artigo 2.º (página 3):

Receitas privativas do Fundo Social Obrigatório na invalidez, velhice e sobrevivência, etc. (eliminado por falta de contra-partida nas propostas orçamentais dos Ministérios da Guerra e da Marinha)	Suprimida
--	-----------

b) Capítulo 3.º, artigo 3.º (página 3):

Subvenções que constituem encargo do Estado	8:887.404\$77
---	---------------

c) Capítulo 4.º, artigo 4.º (página 3):

Fundo Nacional de Assistência:

Receita prevista nos termos do decreto n.º 11:299, de 30 de Novembro de 1925.	Suprimida
---	-----------

B) Despesas:

a) Capítulo 2.º, artigos 10.º, 11.º e 12.º (páginas 7 e 8):

Fundos especiais:

Fundo para a defesa sanitária contra a tuberculose. Subsídio.

Acréscimo Sanatório Marítimo do Norte, em Valadares:

Fundo para capitalização, etc. (artigo 11.º)	150.521\$67
--	-------------

Subsídio nos termos do artigo 97.º do decreto-lei n.º 5:640, de 10 de Maio de 1919 (artigo 12.º (a))	180.022\$02
--	-------------

Fundo do Seguro Social Obrigatório na invalidez, velhice e sobrevivência (a)	Suprimida
--	-----------

b) Capítulo 10.º, artigo 23.º (página 8):

Fundo Nacional de Assistência	16:005.000\$00
(Esta verba será distribuída proporcionalmente, conforme a proposta orçamental.	

c) Capítulo 11.º, artigo 24.º (página 9):

Provedoria Central da Assistência de Lisboa:

Subsídios especiais	2:618.240\$45
-------------------------------	---------------

Casa Pia de Lisboa:

Parte do imposto sobre a carne e o vinho despachados na Alfândega de Lisboa.	13.916\$98
--	------------

(a) O artigo 12.º da proposta é suprimido.

*

Resulta das emendas propostas uma economia de 1:718.128\$67, assim distribuída:

1) Extinto Ministério do Trabalho:		
Aumentos	267.416\$00	
Abates	1:985.544\$67	1:718.128\$67
2) Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios e de Previdência Geral:		
a) Receitas (a):		
Aumentos	2:632.157\$43	
Abates	2:780.000\$00	
<i>Diferença</i>	147.842\$57	
b) Despesas:		
Aumentos	2:812.179\$45	
Abates	2:960.022\$02	147.842\$57
<i>Total</i>		1:865.971\$24

A diferença para a previsão do ano económico corrente ficará sendo de 2:209.410\$17, a favor na diminuição de despesa prevista para 1926-1927.

Sala das sessões da Comissão de Orçamento, 26 de Abril de 1926.

A. Paiva Gomes.
Amâncio de Alpoim (com declarações).
João Luis Ricardo.
João da Cruz Filipe.
Guilhermino Nunes.
A. Gínestal Machado (com declarações).
Alberto Alvaro Dias Pereira.
João Camoesas.
Manuel de Sousa da Câmara (com declarações).
Artur Saraiva de Castilho.
Henrique Pires Monteiro, relator.

(a) Compensadas na diminuição de despesa nos orçamentos do Ministério do Trabalho, da Guerra e da Marinha e nas receitas gerais do Estado (Fundo Nacional de Assistência), não havendo alteração no orçamento privativo do Instituto, onde existe um saldo positivo de 150 521\$67.